



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preço para futura e eventual **aquisição de colchão do tipo solteiro, colchão para berço, travesseiro e capas impermeabilizantes**, visando atender as Unidades de Acolhimento Institucionais de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras.

A oferta de serviços, programas e projetos é organizada de forma especializada, com o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições com vistas à proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

As atividades são diferenciadas, de acordo com os níveis de complexidade - *média e alta*, conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família.

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

A especificidade dos serviços de acolhimento está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio e proteção da integridade física e psicológica. A organização dos diferentes Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua e Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, tem como objetivo principal prestar atendimento de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário de seu projeto de vida, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia.

A aquisição do objeto em tela faz parte das seguranças afiançadas de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 – 11/11/2009, que em suas garantias prevê,

[...] ambiente acolhedor em condições de dignidade e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. Edificações organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTUDO DA ESTIMATIVA

- 3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.
- 3.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela oferta de acolhimento e conta com 07 unidades para grupos específicos de pessoas:



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

04 Unidades para crianças e adolescentes: acolhimento provisório e excepcional inclusive para os com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Referências pactuadas: 70

Abrigo Institucional Rubens Colaço – 20 crianças de 0 a 07 anos

Abrigo Feminino Luzinete Soares de Almeida – 20 crianças/adolescentes de 07 a 18 anos

Abrigo Masculino Acolher - 20 crianças/adolescentes de 07 a 18 anos

Casa Lar – 10 crianças/adolescentes de 00 a 18 anos

02 Unidades para população em situação de rua: acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autosustento.

Referências pactuadas: 100

Casa de Passagem Prof. Manoel Coelho Neto – 50 jovens/adultos a partir de 18 anos

Casa de Passagem Familiar - 50 indivíduos (grupos de família)

01 Unidade para mulheres vítimas de violência doméstica: Serviço de abrigo, acolhimento, atendimento e proteção às mulheres com risco de morte eminente decorrente da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Oferece proteção segura e sigilosa às mulheres em situação de violência doméstica e a seus filhos menores de idade.

Referências pactuadas: 20

Casa Abrigo Viva Vida - 20 mulheres e seus filhos.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.2.1 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4.3 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Maceió.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará individualmente um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), do seu quantitativo registrado para cada item.
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4 O prazo de entrega será de, no máximo, **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Órgão Contratante.
- 6.5 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, no Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 6.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.1 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.2 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8 DA HABILITAÇÃO



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**

- 8.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu o objeto, de maneira satisfatória e a concreto.
- 8.2 A licitante deverá estar regularizada com as fiscalizações: Estadual, Federal, Trabalhista.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**

- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 11.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 11.3 O remanejamento de que trata o item 11.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 11.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 11.5 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves, 71 - CEP: 57020-680, Telefone (82) 3312-5100.
- 11.6 Compete ao Órgão Gerenciador os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 11.7 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 12.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**

penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

- 12.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 12.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

13 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
 - c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
 - d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
 - h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 14.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 14.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 14.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 14.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

15 DA RESCISÃO:

- 15.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 15.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**

- 15.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 15.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

16 DAS SANÇÕES

- 16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 16.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 16.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 16.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 16.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 16.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 16.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**

- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 16.9 O prazo previsto no item 16.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 16.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 16.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 16.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 17.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do e-mail: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió, 26 de agosto de 2020.

Carlos Roberto de Melo
Analista Administrativo

Joseane de Queiroz C. S. de Gusmão
Coordenadora Geral Administrativa

LUCIANO PADILHA MAIA GOMES
Diretor Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Em: 26 de agosto de 2020
De acordo e aprovo o termo acima:



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Luiz Henrique Lima Alves Pinto
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I- QUANTITATIVO ESTIMADO

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **aquisição de colchão do tipo solteiro, colchão para berço, travesseiro e capas impermeabilizantes**, visando atender as Unidades de Acolhimento Institucionais de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	COLCHÃO DE SOLTEIRO, REVESTIDO COM TECIDO VISCOSE E POLIÉSTER, ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D33, COM TRATAMENTO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO, ANTIALERGICO, SUPORTAR PESO DE ATÉ 100 KG, MEDIDA APROXIMADO DO COLCHÃO (LXC) 0,78 CM X 1,88 CM, ALTURA 17 CM E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13.579 E NBR 13.579-2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	350
02	COLCHÃO INFANTIL PARA BERÇO, REVESTIDO COM TECIDO VISCOSE E POLIÉSTER, ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D33, COM TRATAMENTO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO, ANTIALERGICO, SUPORTAR PESO DE ATÉ 100KG, MEDIDA APROXIMADA DO COLCHÃO (LXC) 0,70 CM X 1,30 CM, ALTURA 12 CM E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13.579 E NBR 13.579-2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	10
03	TRAVESSEIRO, TECIDO 100% ALGODÃO, RECHEIO/PREENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 0,50 CM X 0,70 CM ALTURA 8 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	350
04	TRAVESSEIRO ANTI SUFOCANTE INFANTIL 30 CM X 40 CM. REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% VISCO ELASTICO (POLIURETANO INJETADO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 40 CM. TECIDO EM PERCAL ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	10
05	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZÍPER LATERAL: PARA COLCHÃO DE 0,78 CM DE LARGURA X 1,88 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE	350



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

	ALTURA. COMPOSIÇÃO: 87% ACOPLADO DE PVC E 13% POLIÉSTER. COR: AZUL MARINHO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	
06	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE BERÇO COM ZÍPER LATERAL, COLCHÃO DE 0,70 CM DE LARGURA X 1,30 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE ALTURA. COMPOSIÇÃO: 87% ACOPLADO DE PVC E 13% POLIÉSTER. COR: AZUL MARINHO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	10

ANEXO II

--